



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

---

**RESOLUÇÃO Nº. 71, DE 24 DE JUNHO DE 2021.**

Dispõe sobre a aprovação do Regulamento do Programa Time UFGD - Bolsa Atleta.

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS,** reunido em sessão ordinária nesta data, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer nº 6, de 23 de abril de 2021, da Comissão Permanente de Legislação e Normas, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o Regulamento do Programa Time UFGD - Bolsa Atleta da Universidade Federal da Grande Dourados, parte integrante desta Resolução.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Prof. Lino Sanabria**  
**Presidente**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

---

Anexo à Resolução COUNI nº 71, de 24 de junho de 2021.

**REGULAMENTO DO PROGRAMA TIME UFGD - BOLSA ATLETA**

A PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E ESTUDANTIS (PROAE), por meio da Coordenadoria de Formação e Integração Comunitária (COFIC), da Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD), estabelece o Regulamento do Programa Time UFGD - Bolsa Atleta.

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** O estudante deverá conhecer este Regulamento e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para participar do Processo Seletivo Programa Time UFGD - Bolsa Atleta da Divisão de Esportes e Ações Comunitárias (DIEAC) da PROAE/UFGD.

**Art. 2º** A efetivação da inscrição significará o conhecimento e o aceite das normas e condições estabelecidas neste Regulamento, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

**Art. 3º** O processo seletivo será planejado, executado e coordenado pela DIEAC.

**CAPÍTULO II**

**DO PROGRAMA E OBJETIVOS**

**Art. 4º** O Programa Time UFGD - Bolsa Atleta possui direcionamento participativo, formativo e integrativo dos alunos e comunidade acadêmica, objetivando a formação e manutenção de equipes competitivas em modalidades esportivas para representação da UFGD em eventos esportivos, culturais, de extensão universitária, entre outros, além de oportunizar aos acadêmicos uma série de compromissos de crescimento e aprendizagem que envolve a participação em equipe de treinamento permanente, organização e participação de projetos e eventos relacionados ao programa.

**CAPÍTULO III**

**DA BOLSA TIME UFGD - BOLSA ATLETA**

**Art. 5º** Serão oferecidas vagas do Programa Time UFGD – Bolsa Atleta estabelecidas no início de cada ano, contemplando modalidades individuais e/ou coletivas, de acordo com a disponibilidade orçamentária e demanda da DIEAC, e divulgados junto com o edital específico.

**Art. 6º** As vagas serão preenchidas conforme a ordem de classificação no processo seletivo, de acordo com julgamento de oportunidade e demanda da DIEAC.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**

---

**Art. 7º** A Bolsa Time UFGD – Bolsa Atleta poderá ser suspensa a qualquer tempo, desde que comprovado o descumprimento dos critérios do programa, mediante avaliação da PROAE, ou a critério da administração, estabelecidos em edital ou neste Regulamento.

**Art. 8º** O bolsista do Programa Time UFGD – Bolsa Atleta não poderá acumular a bolsa Monitoria Lazer e Esporte.

#### **CAPÍTULO IV**

##### **DO VALOR E QUANTIDADE DE BOLSAS**

**Art. 9º** O quantitativo e o valor do Programa Time UFGD – Bolsa Atleta serão estabelecidos no início de cada ano e divulgados junto com o edital específico e estarão vinculados diretamente à disponibilidade orçamentária do ano de vigência.

**Art. 10.** O valor definido será disponibilizado mensalmente em conta bancária em nome do beneficiado, pelo período de vigência divulgado em edital específico.

#### **CAPÍTULO V**

##### **DO PROCESSO SELETIVO**

**Art. 11.** As seletivas para formação das equipes do Time UFGD - Bolsa Atleta serão organizadas e realizadas pela equipe da DIEAC e colaboradores externos (seleção conforme Art. 24. desse Regulamento)

**Art. 12.** Todos os atletas com interesse em ingressar no Programa devem participar das seletivas, sendo que a prévia participação no Programa Time UFGD - Bolsa Atleta em outros períodos não exime os atletas da participação de processo atual.

**Art. 13.** As inscrições para participação deverão ser realizadas conforme edital específico.

**Art. 14.** Poderão participar do Programa Time UFGD - Bolsa Atleta todos os alunos de graduação ou de pós-graduação regularmente matriculados no ano corrente, obedecendo as seguintes exigências:

I - aprovação nas seletivas;

II - formalização da participação por meio da apresentação de todos os documentos necessários descritos em edital específico;

III - possuir disponibilidade de tempo para o atendimento às responsabilidades regulares do programa da modalidade escolhida;

IV - assinatura do Termo de Compromisso e do Termo de Responsabilidade.

**Art. 15.** A divulgação dos resultados será realizada por meio da comunicação oficial da UFGD.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

---

**CAPÍTULO VI**  
**DAS MODALIDADES**

**Art. 16.** O Programa contemplará modalidades coletivas e/ou individuais, conforme interesse da DIEAC e especificados em edital.

**CAPÍTULO VII**  
**DAS ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS**

**Art. 17.** Os atletas deverão participar regularmente com frequência mínima estabelecida em edital específico nas atividades de suas respectivas equipes de: treinamento, de participação e organização de eventos, sociais e educacionais.

**Art. 18.** Os atletas selecionados representarão a UFGD em competições, não podendo se ausentar quando convocados, exceto nos casos de apresentação de justificativa plausível, com devida comprovação, mediante análise e aceite pela DIEAC.

**Art. 19.** Os atletas devem ter conduta ética e moral compatível com os princípios e valores do esporte em todas as atividades do programa, quais sejam: cooperação, proatividade, respeito ao próximo, solidariedade, fair play, não uso de substâncias ilícitas (drogas) e doping.

**CAPÍTULO VIII**  
**DO DESLIGAMENTO DO PROGRAMA**

**Art. 20.** O pagamento da bolsa será cancelado e o beneficiário desligado do programa nas seguintes situações:

I - a qualquer tempo, mediante decisão fundamentada da Administração, em juízo de conveniência e oportunidade;

II - automaticamente, ao término da bolsa;

III - a qualquer tempo, a pedido do bolsista;

IV - utilização de documentos falsos para obtenção da bolsa;

V - não comparecimento em qualquer dia ou horário estabelecido para as atividades do Programa sem justa causa, conforme a quantidade de faltas permitidas, estabelecidas em edital específico;

VI - inobservância das normas legais estabelecidas pela UFGD;

VII - prática de fato ou conduta que possa configurar descumprimento ao padrão ético; e

VIII - por desistência ou conclusão do curso.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

---

**CAPÍTULO IX**

**DA FORMAÇÃO, PREPARAÇÃO, SUPERVISÃO E AVALIAÇÃO DAS EQUIPES DURANTE O PROGRAMA  
TIME UFGD – BOLSA ATLETA**

**Art. 21.** As equipes serão formadas por meio de processo seletivo descrito em edital específico, realizado pela DIEAC.

**Art. 22.** A supervisão dos atletas será de responsabilidade da DIEAC.

**Art. 23.** Os treinamentos serão realizados por servidores da DIEAC e profissionais externos habilitados, colaboradores voluntários e/ou participantes de programas de extensão da UFGD.

**Art. 24.** Os colaboradores externos, como os voluntários e profissionais participantes de programas de extensão, serão aprovados em seleção específica ou por pessoal responsável da DIEAC.

**Art. 25.** A responsabilidade pela condução de todo o período de treinamento e competições será da DIEAC.

**Art. 26.** Toda a condução do programa basear-se-á em critérios científicos e metodológicos que coadunam com os princípios do treinamento desportivo.

**CAPÍTULO X**

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 27.** O Programa Time UFGD – Bolsa Atleta caracteriza-se por auxílio, não gerando vínculo empregatício.

**Art. 28.** A DIEAC não assumirá qualquer compromisso de suplementação de recursos referentes às despesas adicionais decorrentes de quaisquer fatores externos e/ou internos, despendidas pelo bolsista a critério e iniciativa deste, mesmo quando relacionadas às ações apresentadas no presente edital, tais como passagens, diárias, materiais gráficos e outras.

**Art. 29.** As bolsas do Programa Time UFGD – Bolsa Atleta deverão obedecer à dotação orçamentária e administrativa da UFGD e podem ser suspensas ou canceladas a qualquer tempo, sem necessidade de aviso prévio, mediante justificativa apresentada pela Administração.

**Art. 30.** Os casos omissos serão analisados pela Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis (PROAE).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

FOLHA DE ASSINATURAS

---

*Emitido em 24/06/2021*

**RESOLUÇÃO COUNI - CONSELHO UNIVERSITÁRIO Nº 65/2021 - SOC (11.01.03.05) - SOC (11.01.03.05)**

*(Assinado digitalmente em 30/06/2021 15:50 )*

LINO SANABRIA

*REITOR - TITULAR*

*CHEFE DE UNIDADE*

*RTR (11.01)*

*Matrícula: 433594*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufgd.edu.br/documentos/> informando seu número: **65**, ano: **2021**, tipo: **RESOLUÇÃO COUNI - CONSELHO UNIVERSITÁRIO**, data de emissão: **30/06/2021** e o código de verificação: **db3ba1768f**